

- Solidez patrimonial: Balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos 3 (três) exercícios sociais, auditados por auditor independente registrado na CVM, se aplicável.
- Relatórios de agências de rating, se houver.
- Outros documentos comprobatórios idôneos da solidez financeira da instituição.
- Risco reputacional: Declaração da instituição de que não possui pendências judiciais ou administrativas que possam comprometer sua reputação ou capacidade de atuação.
- Certidões negativas de processos relevantes (cível, criminal).
- Informações verificáveis sobre ocorrências relevantes que possam impactar a reputação da instituição, se disponível.
- Padrão ético: Cópia do Código de Ética e Conduta da instituição.
- Políticas de compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.
- Declaração de inexistência de conflito de interesses entre a instituição e o RPPS, seus dirigentes e conselheiros, se possível.
- Condições normativas aplicáveis: Comprovante de registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (CVM, Banco Central do Brasil, ANBIMA, etc.), conforme a natureza dos serviços.
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Outros documentos comprobatórios idôneos do atendimento às exigências legais e regulatórias incidentes sobre a instituição e os serviços a serem prestados.
- Termo de credenciamento disponibilizado pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS), do Ministério da Previdência Social, conforme disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

6. Da Forma de Envio e Assinatura Digital

6.1. O dossiê documental deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital. 6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em formato PDF, com boa resolução e legibilidade. 6.3. Documentos que exijam assinatura deverão ser assinados eletronicamente, utilizando certificado digital válido no padrão ICP-Brasil, ou, na impossibilidade, digitalizados com assinatura física.

7. Dos Prazos

- Prazo de análise: O Instituto de Previdência dos Servidores de Araguaína terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação deste edital, para analisar a documentação e emitir parecer.
- Prazo para diligência: Caso sejam solicitados documentos complementares ou esclarecimentos (diligência), a instituição terá o prazo de até 90 dias para atendê-los, contados a partir da notificação.

8. Dos Critérios e Decisão

8.1. A análise do dossiê documental avaliará o atendimento aos parâmetros de credenciamento e aos requisitos deste Edital. 8.2. O Instituto de Previdência dos Servidores de Araguaína poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, sempre de forma motivada e isonômica. 8.3. O não atendimento a qualquer requisito deste Edital ou a não apresentação de documentos solicitados em diligência implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

9. Da Vigência do Credenciamento

O credenciamento terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do ato administrativo de credenciamento. Após esse período, a instituição deverá submeter-se a um novo processo de credenciamento, caso deseje manter-se credenciada.

10. Das Obrigações do Credenciado

Uma vez credenciada, a instituição deverá:

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital durante toda a vigência do credenciamento.
- Informar imediatamente qualquer alteração em sua estrutura societária, administrativa, financeira ou regulatória que possa impactar sua capacidade de prestação dos serviços ou seu credenciamento.
- Atender às solicitações de informações e documentos dentro dos prazos estabelecidos.

- Cumprir rigorosamente a legislação e regulamentação aplicáveis aos serviços prestados.

11. Do Monitoramento

O O Instituto de Previdência dos Servidores de Araguaína realizará monitoramento periódico das instituições credenciadas, a fim de verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, o cumprimento das obrigações contratuais e a inexistência de conflitos de interesse. O monitoramento poderá incluir a solicitação de relatórios, informações e documentos adicionais.

12. Do Descredenciamento

O credenciamento poderá ser revogado ou suspenso, a qualquer tempo, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- Não manutenção das condições de habilitação e qualificação.
- Descobrimiento de falsidade em qualquer documento ou informação apresentada.
- Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou em contrato.
- Ocorrência de fatos que comprometam a idoneidade, reputação ou capacidade da instituição.
- Não atendimento às solicitações de monitoramento.
- Por interesse público devidamente justificado.

13. Das Disposições Finais

13.1. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e regras estabelecidas neste Edital.

13.2. O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos

13.3. É de responsabilidade da instituição interessada o acompanhamento de eventuais alterações ou retificações deste Edital, que serão divulgadas no mesmo meio de sua publicação original.

13.4. Os recursos do O Instituto de Previdência dos Servidores de Araguaína a serem aplicados com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do O Instituto de Previdência dos Servidores de Araguaína aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025.

13.5. Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – IMPAR – Instituto de Previdência dos Servidores de Araguaína - TO.

Araguaína TO, 19 de março de 2026

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente

PROCESSO 1DOC nº 1.837/2026.

Empenho nº 4099.

Modalidade do Empenho: Ordinário

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: J A P DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.189.802/0001-85.

Objeto: Serviços de recarga dos extintores deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Total: R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Assinatura: 31/03/2026.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 33.90.39, Ficha: 20260687.

Signatário: Reynaldo Ferreira de Melo (Presidente – IMPAR) e João Alberto Pereira da Silva (Representantes – Empresa).

Processo 1Doc nº 1.217/2024.

Segundo Aditivo ao Contrato nº 002/2024.